

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1870/83

INTERESSADO: PAULO ROBERTO FERNANDES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplinas
Princípios de Comunicações, junto à FE da Fun-
dação Educacional de Bauru.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE N ° 0 2 1 1 / 8 4 -CTG- APROVADO EM 22/02/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia da FEB sub-
mete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de Paulo Ro-
berto Fernandes para, na categoria de Professor I, ministrar a
disciplina Princípios de Comunicações no Curso de Engenharia
Elétrica, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que o interessado obteve
o título de Engenheiro Eletricista Eletrônico pela Universida-
de Estadual de Campinas, diploma registrado e expedido em
21.12.77.

Estudou no curso as disciplinas Princípios de Co-
municações I e II e Laboratório de Comunicações I e II.

Apesar de possuir alguma experiência profissional,
não apresenta currículo que indique aperfeiçoamento técnico com-
patível com a função proposta. Desta forma, entende o relator
que a indicação só pode ser aceita com restrições.

A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Paulo Roberto Fernandes
para lecionar, como Professor I, a disciplina Princípios de Co-
municações, junto à Faculdade de Engenharia de Bauru até o fi-
nal do período letivo de 1985.

São Paulo, 18 de janeiro de 1.984.

a) Consº Jessen Vidal - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Paulo Gomes Romeo, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1.2.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de fevereiro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE